

## LEI Nº 357 DE 09 DE JULHO DE 2002

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"*

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – período 2002/2006, estabelecido pela Lei Municipal 333 de 26.09.01 e nas Metas e Prioridades para o exercício de 2002 estabelecido pela Lei Municipal 338 de 15.12.01 que dispõe sobre a fixação das Diretrizes Orçamentárias sob as codificação e denominação: 17.03 – Abertura, Ampliação, Melhoramento e Conservação de Estradas Municipais.

Objetivo – Reconstrução de um pontilhão, sobre o Arroio Vizzotto na estrada Ribeirão/Vale Vêneto; Reconstrução de pontilhão sobre a Sanga Funda, acesso ao complexo turístico João Pozzobon; Reconstrução de um pontilhão sobre o Arroio Ribeirão, acesso ao Cemitério da Localidade.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 49.276,50 para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....	03.....	Administração Específica
Unid.Orç.....	01.....	Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos
Função.....	26.....	Transportes
Sub-função.....	782.....	Transporte Rodoviário
Programa.....	0101.....	Construção, Reconstr. e Conserv. de Estradas Municipais
Projeto.....	1026.....	Reconstrução de 03 pontilhões em alvenaria e concreto.

44.90.51 – Obras e instalações .....	R\$ 40.000,00
Fonte - 1024 – Recursos do Ministério da Integração Nacional	
44.90.51 – Obras e instalações.....	R\$ 9.276,50
Fonte – 01 - Recursos Livres	

Art. 3º- Servirá de cobertura do Crédito Adicional Especial acima o seguinte: R\$ 40.000,00 - Auxílio recebido do Governo Federal através do Ministério da Integração Nacional; R\$ 9.276,50 a redução da seguinte dotação orçamentária: 99.99.99.02.0000 – Reserva de Contingência para Créditos Especiais – Fonte 01 – Recursos Livres.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO  
JOÃO DO POLÊSINE, aos nove dias do mês de julho do ano de 2002.

**VALSERINA M. B. GASSEN**  
*Prefeita Municipal*

Registre-se e Publique-se  
Em 09.07.2002

DELISETE M. B. VIZZOTTO  
Assessor Administrativo